



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

MENSAGEM Nº 020/2024, de 22 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Fernando Vieira de Souza  
Presidente da Câmara de Ibatiba,  
Senhores Vereadores:

Com o presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, **COM URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, por força do art. 60, da Lei Orgânica de Ibatiba/ES**, encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: **“ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº1.038/2023, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa atualizar o valor do vale alimentação pago aos servidores públicos municipais, instituído pela Lei Municipal 1.038/2023, adaptando o valor a nova realidade dos preços gastos com alimentação, visando melhorar a qualidade de vida aos beneficiários, privilegiando aqueles que estão em pleno exercício da profissão e muito contribui com o Município.

Ressalta-se que o projeto em questão segue acompanhado do respectivo Impacto Orçamentário.

Na certeza da sensibilidade de Vossa Excelência e demais eminentes representantes dessa augusta Casa Legislativa, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Por oportuno, renovo a todos os meus sinceros protestos de estima e elevada consideração.

**Gabinete do Prefeito de Ibatiba – Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22/03/2024).**

LUCIANO MIRANDA  
SALGADO:09363449700

Assinado digitalmente  
por LUCIANO  
MIRANDA  
SALGADO:09363449700  
Data: 2024.03.22  
11:27:14 -0300

**Luciano Miranda Salgado**

Prefeito de Ibatiba